

Ofício nº 104/2022

Maringá, 09 de agosto de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor
Diretor **WAGNER TOMA**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
BANDEIRANTES - PARANÁ

Assunto: **Deferimento de solicitação de reajuste**

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, diante da solicitação formulada, encaminhar o deferimento de reajuste conforme decisão anexa, incidente sobre os preços públicos cobrados pelo SAAE.

Diante disso, fica o Município acima consorciado devidamente autorizado a aplicar os novos preços, podendo ser editados os atos legais necessários para o alcance dessa finalidade (decreto municipal ou outro diploma legal cabível), observando-se o disposto no art. 39, **caput** da Lei Federal nº 11.445/07, segundo o qual o percentual só poderá ser aplicado após o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO
Coordenador Geral

DECISÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SAAE DE BANDEIRANTES

REAJUSTE DE PREÇOS PÚBLICOS. PARECER DO CONSELHO DE REGULAÇÃO. DEFERIMENTO DO REAJUSTE. OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 36, DE 2016.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pelo órgão solicitante, CONSIDERANDO a emissão de parecer (nota técnica) por parte do GTR e CONSIDERANDO a manifestação favorável do Conselho de Regulação da Câmara de Regulação, nos termos do art. 5º, I da Resolução nº 36, de 2016, **FICA DEFERIDO** o reajuste no percentual de 40% (quarenta por cento), referente ao percentual acumulado do INPC do período de abril de 2011 a fevereiro de 2022, incidente sobre os preços públicos cobrados pelo SAAE, conforme abaixo:

Ligação de Água	Valor Deferido
Ligação de Água até 25 mm	R\$ 143,25
Mudança de Cavalete	R\$ 45,02
Conserto de Cavalete	R\$ 15,62
Troca de Ramal	R\$ 143,25
Pequenos Reparos	R\$ 15,62
Aferição a Pedido Usuário	R\$ 15,62
Ligação Esgoto	R\$ 143,25
Desentupir Esgoto	R\$ 37,52
Esgotamento de Fossa	R\$ 37,52
Restabelecimento do Fornecimento de Água	
No Cavalete por Falta de Pagamento	R\$ 13,13
No Ramal	R\$ 31,25
No Ramal ou Rede com Utilização de Máquina	R\$ 143,25
Taxa de Expediente	
Emissão de 2º Via	R\$ 1,40
2,00 por Km Fora do Perímetro Urbano	R\$ 2,80

Para os fins do art. 23, parágrafo único, II da Resolução nº 35, de 2016, os membros da Diretoria Executiva abaixo referidos manifestam o **VOTO FAVORÁVEL** ao reajuste.

Fica o órgão solicitante cientificado acerca do art. 39, **caput** da Lei Federal nº 11.445, de 2007, segundo o qual o percentual somente poderá ser aplicado após o

intervalo mínimo de 30 (trinta) dias após o ato normativo municipal que introduzir o reajuste no ordenamento jurídico municipal.

Dê-se ciência ao solicitante.

Maringá, 09 de agosto de 2022.



ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente



VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo